



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5
Secretaria de Saúde	23
Portarias	23
Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	24
Licitações e Contratos	24
Prorrogações	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.419/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multas e juros para pagamento à vista de débitos tributários e não tributários e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2016, atualizados monetariamente pelo IPCA-IBGE, poderão ser pagos à vista, por exercício, até 28 de dezembro de 2017, com anistia total de juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de contribuintes que tenham débitos correspondentes a mais de um exercício, estes poderão ser quitados por exercícios, desde que para cada exercício a quitação seja total.

ARTIGO 2º - Para fazer jus aos benefícios desta Lei, os contribuintes que estejam respondendo a processos administrativos ou judiciais, nos quais estejam contestando valores devidos, deverão renunciar aos feitos e confessar o débito e quitá-lo integralmente.

ARTIGO 3º - O saldo devedor remanescente de débito objeto de parcelamento poderá ser alcançado pelos benefícios desta Lei, observada as disposições do artigo 4º.

ARTIGO 4º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, a título de juros moratórios e multas.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º – Os efeitos desta Lei estendem-se aos débitos junto ao Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 24 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Agostinho Horácio de Menezes e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame as proponentes: EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S J DO RIO PRETO - ME, CNPJ 02.173.213/0001-40, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA – ME, CNPJ 22.552.825/0001-51, pelo valor global de R\$ 47.360,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

Viradouro - SP, em 24 de agosto de 2017.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Agostinho Horácio de Menezes, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 3 de 24

HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicados a favor das empresas:- EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S J DO RIO PRETO - ME, CNPJ 02.173.213/0001-40, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA – ME, CNPJ 22.552.825/0001-51, pelo valor global de R\$ 47.360,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

Viradouro - SP, em 24 de agosto de 2017.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 64-2017 – registro de preço nº 021-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: eduardo ismael tortorello s j do rio preto me

Objeto: aquisição de mudas de plantas.

Valor: R\$ 60.000,00

Vigência: 25/08/2017 a 25/08/2018

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 64-2017 – registro de preço nº 021-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: jeane nogueira do nascimento silva me

Objeto: aquisição de mudas de plantas.

Valor: R\$ 47.360,00

Vigência: 25/08/2017 a 25/08/2018

VIRADOURO 25 DE AGOSTO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 5 de 24

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público nº 01/2017, destinado ao provimento de 04 (quatro) vagas para cargos efetivos sendo elas: 01 (um) Auditor Fiscal Municipal, 01(um) Operador de Máquinas e 02(dois) Motoristas. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o Concurso Público ora instaurado, a saber:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização e realização do Concurso Público nº 01/2017 estão sob a responsabilidade da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 1.2 O acompanhamento do concurso está sob a responsabilidade da Comissão, designada através da Decreto Municipal nº 5.280, DE 31 JULHO DE 2017, alterado pelo Decreto nº 5.285/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
- 1.3 O concurso público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.
- 1.4 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do certame e eventual prorrogação.

2 DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, vagas, vencimentos iniciais, jornada semanal de trabalho, escolaridade e tipos de provas, são os especificados abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 6 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargos	Vagas	C/H Semanal	Vencimentos (R\$)	Requisitos para Preenchimento	Taxa de Inscrição (R\$)
Auditor Fiscal Municipal	1	40h	R\$ 3.739,28	Curso superior completo em qualquer área de conhecimento	R\$ 70,00
Operador de Máquinas	1	40h	R\$ 944,00	Alfabetizado com Experiência – CNH letra “D”	R\$35,00
Motorista	2	40h	R\$ 944,00	Alfabetizado com Experiência – CNH letra “D”	R\$35,00

2.2 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos:

- ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- possuir aptidão física e mental;
- possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigido para o exercício do cargo;
- não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- não ter antecedentes criminais;
- não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 7 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
 - não registrar crime contra a Administração Pública.

- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição para mais de uma função, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.5 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.6 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.
- 3.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame no ato de sua eventual admissão. O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br.
- 3.8 Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento:
- 3.9 Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.proamac.com.br;

- Clique em Concurso Público nº 01/2017– VIRADOURO/SP;

- Acesse a ficha de inscrição;

- Preencha todos os dados do formulário;

- Clique em Finalizar;

- Feita a inscrição o sistema irá gerar boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição através de DEPÓSITO IDENTIFICADO na conta corrente nº 100.206-6, agência 2777-4, Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de VIRADOURO/SP.

- 3.10 Período e Procedimentos para Inscrição, **SOMENTE** ocorrerá no endereço eletrônico www.proamac.com.br, no período entre as 9 horas do dia 29 de Agosto de 2017, até às 14 horas do dia 12 de Setembro de 2017, (horário de Brasília).
- 3.11 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 8 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- 3.12 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.
- 3.13 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada nos sites do município e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, no Diário Oficial do Município, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP.
- 3.15 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
- 3.16 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.
- 3.17 Os recursos e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento serão publicadas através de editais dentro do prazo constante no Anexo III deste Edital.
- 3.18 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.19 A Comissão Coordenadora do Concurso Público e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 **Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas:**
- 4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 4.4 O modelo do formulário de solicitação de condições especiais para realização das provas estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br por meio do link específico, onde o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 9 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



candidato deverá encaminhar tal solicitação acompanhado de laudo médico digitalizado para o e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS".

- 4.5 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, constante no Anexo III, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.
- 4.7 Fica reservado o direito percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro de 2002 que diz " § 4º - Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência."

5 DAS PROVAS

- 5.1 O Concurso Público constará de Prova Objetiva para o cargo de Auditor Fiscal Municipal, e Prova Objetiva e Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, sendo que os veículos a serem utilizados para as provas práticas serão:
 - Operador de Máquinas: Patrol;
 - Motorista: Caminhão e Ônibus.
- 5.2 As provas serão realizadas no dia **24/09/2017**, em local e horário a ser divulgado no ato da homologação das inscrições.
- 5.3 O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.
- 5.4 São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 10 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- 5.5 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.6 Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
- 5.7 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.
- 5.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados, será considerado como desistência.
- 5.9 A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, e será controlado pela Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 5.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.11 Por justo motivo, a critério da Comissão Coordenadora a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas, devendo ser redefinido o cronograma de execução.
- 5.12 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso devendo apresentá-lo à Comissão.
- 5.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 5.14 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 5.15 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 11 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- 5.16 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 5.17 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.18 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.
- 5.19 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.20 A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.
- 5.21 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.
- 5.22 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.23 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
- 5.24 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Gabarito de Respostas devidamente assinado, bem como poderá levar consigo o caderno de questões.
- 5.25 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.26 O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

6 DO PROGRAMA DE PROVA

- 6.1 O programa de prova a ser aplicado no presente Concurso Público é o constante do Anexo II - deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 12 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 1,00 (um) ponto, conforme quadro abaixo:

CARGO	PROVA OBJETIVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
Auditor Fiscal	• Língua Portuguesa	10	1,00
	• Matemática	10	1,00
	• Conhec. Gerais e Atualidades	10	1,00
	• Conhecimento Específico	10	1,00
Motorista Operador de Máquinas	• Língua Portuguesa	15	1,00
	• Matemática	15	1,00
	• Conhecimentos Gerais	10	1,00

7.2 O presente Concurso Público terá caráter classificatório.

8 DOS RECURSOS

8.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente nos sites da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, no Diário Oficial do Município, bem como afixado no local de costume da Prefeitura.

8.2 Caberá recurso referente à relação de candidatas, formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, conforme Anexo III - Cronograma de Execução.

8.2.1 O candidato deverá encaminhar o recurso com toda a documentação que julgar necessária ao recurso no e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail "RECURSO".

8.2.2 Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.2.3 As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 13 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



8.2.4 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior número de filhos menores;
- casado ou viúvo.
- sorteio

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida no resultado final.

10.2 A lista de classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP e no site da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, para o conhecimento dos candidatos.

11 DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do referido certame.

11.2 A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 14 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- 11.3 A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 11.4 Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Viradouro/SP.
- 11.5 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.1.1, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 11.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 11.7 É facultado à Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 11.8 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 11.9 Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.
- 11.10 Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais por profissionais contratados do município de Viradouro/SP.
- 11.11 Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.
- 11.12 O Concurso Público terá prazo de validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 15 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 12.2 Cabe exclusivamente ao Município de Viradouro/SP, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes no quadro de pessoal.
- 12.3 Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Coordenadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 12.4 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 12.5 Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- 12.6 For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- 12.7 For responsável por falsa identificação pessoal.
- 12.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 12.9 Não devolver a folha de respostas.
- 12.10 Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Coordenadora.
- 12.11 A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.12 A aprovação no Concurso Público não gera direito a contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal, a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
- 12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 12.14 A Prefeitura Municipal de Viradouro/SP reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 16 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- 12.15 As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Concurso Público serão publicadas nos sites da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, Empresa PROAM Assessoria e Consultoria LTDA ME e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 12.16 As comunicações realizadas via correio, possuem caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Viradouro/SP. O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 12.17 Caberá à Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, a homologação dos resultados finais.
- 12.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
- 12.19 Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 12.20 A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 12.21 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Atribuição de Funções

Anexo II - Programa de Provas

Anexo III - Cronograma de Execução

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VIRADOURO, 28 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONINO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 17 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DOS CARGOS

AUDITOR FISCAL

ATRIBUIÇÕES:

Planejamento, coordenação, controle e execução de todas as etapas de fiscalização direta dos tributos municipais e daqueles cuja receita seja, no todo ou em parte, por determinação legal ou constitucional, atribuída ao Município.

Supervisão, assessoramento, assistência e planejamento da ação fiscal. Consultoria e orientação tributária aos órgãos julgadores no âmbito administrativo e aos procuradores municipais, responsáveis pelo executivo fiscal.

Exercer a gestão de projetos relacionados à administração tributária, sobretudo no que diz respeito à modernização e ao incremento da arrecadação.

Planejamento estratégico da coordenação da administração tributária, bem como outras atividades ou funções que venham a ser criadas por lei ou regulamento.

No desempenho das atribuições acima, o servidor deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Coleta e conferência de GIAS junto aos contribuintes do ICMS para fins de apuração do VAF e do IPM;
- Acompanhamento da arrecadação do ICMS para fins de apuração da DIPAM;
- Exercer as atividades atribuídas ao Município, por força do Convênio firmado com o Governo Federal, através da Receita Federal, em 13/02/2009, para fins de fiscalização, cobrança e arrecadação do ITR, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.250/2005 e na IN-RFB nº 886/2008 e na Cláusula Sexta do Item 6 do referido Convênio;
- Exercer as atividades atribuídas ao Município, por força do Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2015, firmado com Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, para fiscalização da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM);
- Exercer as atividades atribuídas ao Município, por força do Termo de Adesão ISSQN nº 384/2015, firmado com Departamento de Estradas de Rodagem, para fins implantação e utilização do Sistema de Retenção e Repasse de ISSQN, referente a serviços tomados pelo DER, na base territorial do Município;
- Exercer as atividades atribuídas ao Município, por força do Convênio que vier a ser firmado, oportunamente, com o Governo Federal, através da Receita Federal, para fins de fiscalização do recolhimento do ISSQN dos contribuintes inscritos no Simples Nacional, considerando que seu recolhimento é feito em guia unificada com o recolhimento dos tributos federais.
- Proceder a auditorias fiscais na arrecadação e recolhimento dos seguintes tributos e contribuições:
ISSQN, inclusive recolhimento e arrecadação pelo Simples Nacional, com base no convênio que será firmado oportunamente com o Governo Federal, através da Receita Federal.

ICMS, no que estiver na competência legal atribuída ao Município;

ITR, nos termos do Convênio firmado com o Governo Federal, através da Receita Federal, em 13/02/2009, para fins de fiscalização, cobrança e arrecadação do ITR, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.250/2005, na IN-RFB nº 886/2008 e na Cláusula Sexta do Item 6 do referido Convênio;

CFEM (ROYALTIES), nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2015, firmado com Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, para fiscalização da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), na base territorial do Município; Desenvolver outras atividades correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 18 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



MOTORISTA

SUMÁRIA:

Exerceatividades de dirigir veículos no município, em viagens circunvizinhas ou fora do município ou do Estado, transportando passageiros, funcionários, autoridades e/ou cargas para locais pré-determinados.

DETALHADA:

Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e do carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

- Dirige veículos, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto indicado, para transporte de pessoas, servidores, autoridades, alunos, enfermos e outros;
- Efetua o transporte de terra para serviços de terraplanagem, de galhos para auxiliar o serviço de jardinagem, de material de construção em geral, de ferramentas e outros necessários a execução dos trabalhos;
- Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS:

Escolaridade – Alfabetizado – Carteira Habilitação Profissional “D”;

Supervisão Recebida – recebe instruções e planeja parcialmente suas atividades;

Responsabilidade/Patrimônio – é responsável pelo patrimônio que usa. Atividade que pode causar acidentes graves.

OPERADOR DE MÁQUINAS

SUMÁRIA:

Opera máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

DETALHADA:

- Executa serviços de terraplanagem, tais como: remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros;
- Realiza serviços de compressão, nivelamento de camadas de terra, de britas, de asfalto, etc., com rolo compressor ou compactador;
- Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- Zela pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
- Comunica ao superior imediato qualquer defeito no funcionamento das máquinas sob sua responsabilidade;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS:

Escolaridade – Alfabetizado – carteira habilitação “D”

Experiência – 02 anos;

Supervisão Recebida – recebe supervisão e instrução ocasionalmente;

Responsabilidade/Patrimônio – é responsável pelo patrimônio que opera e está exposto a acidentes graves.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 19 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
VIRADOURO
Unidos pelo trabalho, confiantes no futuro!

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVAS

PROVAS OBJETIVAS

AUDITOR FISCAL

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Silabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem. Linguagem, interlocução e dialogismo: Língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística); dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática); gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes, dialogia e intertextualidade; - Variação linguística, norma e ensino da língua: Concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta; organização estrutural dos enunciados: propriedades morfológicas (flexão e processos); conexão entre orações e períodos: parataxe; coordenação e subordinação; léxico: campos lexicais; redes semânticas, arcaísmos, neologismos, estrangeirismo, regionalismos, jargões, gírias. - Práticas de leitura e de produção de texto: O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão/coerência; estratégias de leitura; procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). - Literatura: Movimentos literários em Língua Portuguesa e Gêneros narrativos.

Matemática: Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade; Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira; Números complexos; matrizes; Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico; geometria plana: triângulos e proporcionalidade, circunferência, círculo e cálculo de áreas; Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas; análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Viradouro/SP.

Conhecimento Específico: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização. Sistema tributário nacional. Competência tributária e suas limitações. Espécies tributárias. Impostos e taxas. Normas gerais de direito tributário. Obrigações tributárias. Fato gerador. Sujeitos da obrigação. Solidariedade. Capacidade e domicílio. Responsabilidade tributária. Crédito tributário e sua constituição. Compensação do crédito tributário e seus requisitos. Suspensão do crédito tributário. Regime de substituição tributária. Dívida ativa e certidões negativas. Lei de Execução Fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 20 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Interpretação de textos.

Matemática: Raciocínio Lógico. Operações em N: Números Naturais, Propriedades das operações com números naturais, Situações-problema, Expressões numéricas simples, Ordem das operações, Situações-problema, Divisibilidade de números naturais, Múltiplos e divisores, Divisibilidade por 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Números racionais (Q), Conjunto Q, Representação geométrica, Números decimais, Operações em Q, Operações/problema, Cálculo mental de números racionais, Raiz quadrada associada à geometria e Raiz cúbica. Álgebra, Equações do 1º grau, Sentenças matemáticas, conjunto universo e conjunto verdade, Resolução de situações-problema e Inequações. Matemática financeira, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples e composta e Percentagem e juros simples. Probabilidade, Noções de contagem e de probabilidade, Resolução e interpretação de problemas simples (sem regras).

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Viradouro/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 21 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



PROVA PRÁTICA

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

Condução de veículo compatível com a CNH exigida, em percurso previamente definido pelo Técnico Avaliador.

CrITÉrios de Avaliação:

Todos os candidatos iniciam a prova com 50 (cinquenta) pontos e a cada infração cometida serão descontados pontos conforme a natureza da infração. Os descontos por infração serão concedidos com base nas seguintes avaliações:

INFRAÇÃO	DESCONTOS
Falta Grave	• 3 Pontos
Falta Média	• 2 Pontos
Falta Leve	• 1 Ponto

Serão consideradas faltas as descritas no quadro abaixo:

FALTAS GRAVES	FALTAS MÉDIAS	FALTAS LEVES
• Desobedecer à sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito; • Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; • Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; • Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso do exame ou parte dele; • Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; • Não usar devidamente o cinto de segurança; • Perder o controle da direção do veículo em movimento.	• Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre; • Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; • Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova; • Fazer conversão com imperfeição; • Usar a buzina sem necessidade ou em lugar proibido; • Desengrenar o veículo nos declives; • Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias; • Usar pedal de embreagem antes de usar o pedal de freios nas frenagens; • Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; • Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.	• Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; • Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; • Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; • Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; • Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; • Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; • Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; • Engrenar as marchas de maneira incorreta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 22 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
VIRADOURO
Unidos pelo trabalho, confiantes no futuro!

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DATAS PROVÁVEIS)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	28/08/2017
Período de Inscrições	29/08 à 12/09/2017
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documento comprobatório	29/08 à 12/09/2017
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	13/09/2017
Prazo para recurso das Inscrições	14 e 15/09/2017
Homologação dos inscritos	18/09/2017
Realização das Provas Objetiva e Prática	24/09/2017
Divulgação do Gabarito Provisório	25/09/2017
Prazo de Recurso do Gabarito	26 e 27/09/2017
Publicação de retificações do gabarito oficial (se houver)	28/09/2017
Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Prática	28/09/2017
Prazo de Recurso - Resultado Provisório das Provas Objetivas e Prática	29 e 30/09/2017
Resultado Final das Provas Objetivas e Prática	02/10/2017
Homologação do Concurso Público	03/10/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 23 de 24

Secretaria de Saúde

Portarias

PORTARIA SMSVIR 0037/2017

“Concede adicional de insalubridade à, LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI – Enfermeiro”.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho datado de 21 de agosto de 2017, na qual foi favorável pela concessão

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Senhora, LUIS ROBERTO OKADA PONTELLI, ocupante do cargo de Enfermeiro, contratado temporariamente através do Processo Seletivo nº001/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 21 de agosto de 2017.

Aline Pereira Bidóia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 038/2017

“Concede adicional de insalubridade à, Sra. CARLA ROQUE DE SOUSA OLIVEIRA – Técnico em Enfermagem”.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho datado de 21 de agosto de 2017, na qual foi favorável pela concessão

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Senhora, CARLA ROQUE DE SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, contratada temporariamente através do Processo Seletivo nº001/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 21 de agosto de 2017.

Aline Pereira Bidóia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 039/2017

“Concede adicional de insalubridade à, Sra. DEBORA REGINA CERANTOLA – FISIOTERAPEUTA”.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho datado de 21 de agosto de 2017, na qual foi favorável pela concessão

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Senhora, DEBORA REGINA CERANTOLA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, contratada temporariamente através do Processo Seletivo nº001/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 21 de agosto de 2017.

Aline Pereira Bidóia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 927

Página 24 de 24

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 040/2017

“Concede adicional de insalubridade à, TIAGO SANTOS LIMA – Médico Veterinário”.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho datado de 21 de agosto de 2017, na qual foi favorável pela concessão

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Senhora, TIAGO SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, contratado temporariamente através do Processo Seletivo nº001/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/07/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 21 de agosto de 2017.

Aline Pereira Bidóia

Secretária Municipal de Saúde

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Licitações e Contratos

Prorrogações

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de prorrogação

Modalidade: pregão presencial nº 003-2017

Contratante: saneamento ambiental de Viradouro

Contratada: n m de oliveira yamaguro me

Objeto: contratação de empresa para executar remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo da lagoa facultativa ETE I do município, conforme contrato nº 149/2016 com a fehidro, projeto e termo de referência.

Valor: R\$ 251.370,90

Vigência: 24/08/2017 a 24/12/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: pregão presencial nº 004-2017

Contratante: saneamento ambiental de Viradouro

Contratada: sanetech engenharia e meio ambiente eirelli epp

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar implantação das ações do plano diretor de combates a perdas de água com instalação de macromedidores de vazão no sistema de abastecimento de água de Viradouro/sp – fase ii, conforme contrato com a Fehidro nº 148/2016, termo de referência.

Valor: r\$ 14.445,06

Vigência: 18/08/2017 a 18/12/2017

VIRADOURO 25 DE AGOSTO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE